



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407929.000017/2024-76

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de gradis para separação dos produtos semi-acabados, acabados e em quarentena do setor de Divisão de Logística - (DIALOG), para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Gov. Miguel Arraes S/A, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da contratação:

2.1.1 Gradis são estruturas metálicas, geralmente feitas de aço ou ferro, que consistem em barras verticais e horizontais entrelaçadas ou soldadas para formar um padrão de grade. Eles são amplamente utilizados em diversos setores para delimitar espaços, proporcionar segurança e organização, e controlar o acesso a áreas específicas, como no setor de logística do LAFEPE, requerido o mesmo para separação de áreas para produtos semi-acabados, acabados e em quarentena.

2.1.2. A aquisição e instalação dos gradis se justifica na necessidade organizacional e controle de acesso dos materiais dispostos, a fim de zelar pela segurança e perfeita condição dos produtos fabricados pelo LAFEPE. Além do mais, compete ao Almoxarifado analisar a melhor maneira de organizar o espaço físico do galpão a fim de atender ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco, acondicionando os materiais em locais próprios e seguros, para que seja prolongada a integridade dos mesmos.

2.1.3. O galpão da Divisão de Logística tem a finalidade de armazenar os produtos acabados da fabricados pelo LAFEPE. Esses produtos são armazenados e devidamente separados por gradis que são essenciais para garantir que as operações ocorram de maneira organizada, maximizando o espaço e melhorando a eficiência, segurança e produtividade do setor de logística. Quando acondicionados corretamente, permitem uma melhor gestão de estoques, possibilitando o rastreamento de movimentação, mantendo o controle de estoque dos materiais recebidos e facilitando a visualização dos itens.

2.1.4. As estruturas também visam atender a **RDC 301/2019** que Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, incluindo requisitos para o armazenamento seguro de produtos farmacêuticos, evitando contaminação e adulteração e especialmente a **RDC 304/2019** que Estabelece requisitos de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, destacando a necessidade de áreas segregadas para produtos em quarentena, retornados, recolhidos, rejeitados e liberados, pontuados em inspeção da ANVISA.

2.1.5. Portanto, visando a segregação adequada, controle de acesso e a identificação clara, a ação do presente procedimento se justifica na manutenção da organização do armazém de almoxarifado proporcionando segurança dos materiais estocados e na preservação da qualidade deles, que além dos benefícios já apresentados atenderá as normas regulamentares e evitará riscos ao processo.

2.2. Do quantitativo:

2.2.1. Para chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração levantamento elaborado na Divisão de Logística - DIALOG.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS E ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os gradis devem possuir os seguintes quantitativos e características:

- .Fabricação de 844m² (240m x 4m) de gradil
- .Tela ondulada 25x25 fio 12 galvanizada
- .Metalon 40 x 40 na chapa 14;
- .Metalon 30 x 30 na chapa 14;
- .Chapa de 5/16 para sapatas;
- .Parabolt;
- .Gradis Corrediços: Tipo 1. 4m x 2m, Quantidade: 11;
- .Gradis Corrediços: Tipo 2. 4m x 1,65m, Quantidade: 2;
- .Gradis Corrediços: Tipo 3. 4mx2,5m, Quantidade: 11;
- .Trilhos Inferiores 50x50 para roldana;

Requisitos técnicos nos processos:

Normas de soldagem para proteção de máquinas e acessórios: ABNT NBR 6657 NBR6657 Perfil de estruturas soldadas

- Soldadores qualificados de acordo com as normas e especificações.
- Máquinas de solda calibradas.
- Acompanhamento por inspetor qualificado.
- Materiais e consumíveis de soldagem com certificado de qualidade.
- Rastreabilidade dos metais de base empregados
- Documentos de soldagem EPS-RQPS-IEIS-RSQ.
- Emissão de relatório de inspeção de solda.
- Emissão de ART - Assinatura de Responsabilidade Técnica

3.2. Os serviços instalação objeto do procedimento licitatório abrangerá, as atividades constantes neste Termo de Referência e em especial as descritas abaixo:

3.2.1. Transporte das peças estruturais para local adequado onde serão realizados os serviços;

3.2.2. Montagem das estruturas e soldagens realizadas com máquinas de solda calibradas;

3.2.3. Materiais e consumíveis de soldagem com certificado de qualidade bem como documentos de soldagem EPS-RQPS-IEIS-RSQ;

3.2.4. Rastreabilidade dos metais de base empregados;

3.2.5. Aplicação de preparador de fundo nas cores amarelo segurança com tinta normalizada sherwin-williams ou similar;

3.2.6. Emissão de relatório de inspeção de solda.;

3.2.7. Transporte das estruturas devidamente acondicionada para evitar avarias ;

3.2.8. Montagem das estruturas e pinturas de faixas conforme layout fornecido pelo contratante, documentos anexados a este processo, doc SEI N° 52705829 e doc SEI N° 52333355;

3.2.10. Fornecimento e instalação de insumos e ferragens como, parafusos, parabolts, porcas, buchas e demais acessórios para perfeita fixação da estrutura;

3.2.11. A contratada deverá disponibilizar máquinas, ferramentas, andaimes e plataformas pertinentes a montagem das peças,;

3.2.12. Fornecimento de todas as certidões e licenças de operação e funcionamento, inclusive licença ambiental;

3.2.13. O transporte das estruturas deverá ser efetuado por empresa devidamente qualificada;

3.2.14. Fornecimento de ART dos serviços à serem realizados., quais sejam:

a) Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Emissão de Laudo Técnico da Estrutura Metálica.

3.2.15. As montagens e instalações trazidas nos subitens acima, devem respeitar todas as normas de segurança, de Sistemas de Armazenamentos, para permitir avaliação técnica quanto a possíveis vícios ou defeitos de fabricação, ficando com os custos desse procedimento.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico

4.2. O critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O preço máximo admitido para o **OBJETO** do presente processo licitatório é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste termo de referência são provenientes da receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOV. MIGUEL ARRAES S/A – LAFEPE**

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e descritivos necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

7.2. As propostas serão julgadas por **MENOR PREÇO**

7.3. As propostas deverão seguir o modelo descrito no ANEXO II deste termo.

7.4. As propostas deverão ter validade de no mínimo 90 dias.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A realização dos serviços da presente contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07:00 hs às 17:00 hs horas, de acordo com a emissão da Ordem de serviço, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. Os serviços descritos no objeto desta contratação serão solicitados pela contratante por meio de emissão de Ordem de Serviços executados conforme cronograma a ser definido entre a Coordenação de Engenharia, Projetos e Obras e o Contratado.

8.3. A contratada deverá iniciar as atividades em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços.

8.4. A Contratada deve reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a contar da solicitação formal efetuada pelo licitante, através de e-mail ou outro meio equivalente;

8.5. A contratada deverá possuir mão de obra especializada, devidamente treinada e habilitada para a instalação de gradis, incluindo montagem e fixação, juntamente com todo o ferramental para a execução da mesma.

8.6. A contratada deverá fornecer todas as peças necessárias aos serviços de instalação dos gradis, equipamentos e seus acessórios (Chumbador, Parafusos e porcas).

8.7. A contratada deverá se responsabilizar pelos custos de transporte de todo gradil e equipamentos, seja para reparos no início e/ou no fim da prestação do serviço.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE – pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE – pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10.3. reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A documentação relava à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos

11.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

11.2.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização de funcionamento.

12. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.1. A documentação relativa à **habilitação** consistirá em:

12.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

12.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

12.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.4. Apresentar **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.

12.1.5. Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3. A certidão descrita no subitem “14.2.” somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.1 . Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

14.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

14.1.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

14.1.3 O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. É facultado ao licitante agendar vistoria ao local da obra ou serviço. A vistoria deverá ser feita por um técnico indicado pela empresa licitante ou por um representante legal e deverá ser agendada, previamente, junto à Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras -COEPO do LAFEPE, através dos telefones e contato: (81) 99945-3997 ou pelo e-mail: dayvson.alves@lafepe.pe.gov.br, no horário de 08h30min às 16h:00min, ocasião em que o colaborador do **LAFEPE** fornecerá a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO III)**, da área onde serão realizados os serviços.

15.1.1. Optando pela realização da vistoria, a declaração será emitida pelo servidor, conforme o modelo de **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA - ANEXO III**, de que o licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra ou o serviço será realizado, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

15.1.2. As vistorias **NÃO** serão realizadas em mesmo horário pelos licitantes.

15.1.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil que anteceder a abertura da disputa.

15.1.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá possuir **preferencialmente** formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento 29.1.5. Caso a licitante **NÃO** queira realizar a vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, **DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA – ANEXO IV** assinada pelo responsável da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem vantagens técnicas ou financeiras ao LAFEPE.

15.2. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na vistoria técnica.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que,

individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura .

18.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

18.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$ TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual.

19. REAJUSTE

19.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.

19.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 71 da lei 13.303/2016

20.2. O prazo de execução do contrato será de 120 dias.

20.3. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O LAFEPE é órgão gestor do Contrato resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

21.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar o Contrato;

21.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto do Licitação, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

21.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Licitação;

21.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

21.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

21.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

21.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

- 21.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 21.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 21.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 21.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 21.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 21.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 21.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 21.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 21.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 21.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que dispuser o contrato e edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- 22.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Licitação;
- 22.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Licitação;
- 22.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 22.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 22.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 22.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 22.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 22.8. A Contratada se obriga a substituir em até 05 (cinco) dias qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 22.9. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 22.10. Fica a Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 22.11. Fica a Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

23. SANÇÕES

23.1. Além do que dispuser o contrato e a minuta do Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

24. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 24.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras – COEPO;
- 24.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela Coordenadoria de Logística - COLOG, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 24.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento de bens por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

25. GARANTIA DOS SERVIÇOS / PEÇAS

25.1. O prazo de garantia contra defeitos de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço executado, ou da efetiva troca da peça, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA zelar pela boa qualidade das peças, mão de obra e dos materiais nela empregados.

26. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAPEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

27.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

28. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – MATRIZ DE RISCO / TABELA DE SEVERIDADE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA

ANEXO LAYOUT FAIXAS - ID SEI Nº 52333355

ANEXO LAYOUT GRADIL - ID SEI Nº 52705829

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO**MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para prestação de serviços de recuperação de aquisição e instalação de gradis de contenção para Divisão de Logística - (DIALOG), do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os serviços serão realizados de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52801567** e o código CRC **FB24B218**.